

Lei 426

"Aprova o orçamento Plurianual de investimentos para o Triênio 1980/1982."

A Câmara Municipal de Delém Moreira aprovou e em Perfil Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - O orçamento Plurianual de investimentos do Município de Delém Moreira para o triênio 1980/1982, elaborado na forma dos Atos complementares nº 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o exercício, as despesas de Capital em Cr\$ 10.116.164,24 (Dez milhões cento e dezesseis mil cento e sessenta e quatro Cruzados e vinte quatro Centavos).

Artº 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1980/1982, são assim distribuídos:

Recursos da Capital	1980	1981	1982	Total
Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Alienação de Bens Mueveis e Imóveis	20.000,00	10.000,00	15.000,00	45.000,00
Transferências de Capital	2.271.164,24	3.400.000,00	4.100.000,00	9.771.164,24
	2.391.164,24	3.510.000,00	4.215.000,00	10.116.164,24

Artº 3º - As despesas de Capital, discriminadas em Anexo anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas em base nos recursos considerados disponíveis e distribuem-se da seguinte forma:

Despesas por funções	1980	1981	1982	Total
03 - Administração e Planejamento	142.140,00	110.000,00	130.000,00	382.140,00
08 - Educação e Cultura	250.000,00	480.000,00	780.000,00	1.510.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	610.000,00	1.120.000,00	1.220.000,00	2.950.000,00
13 - Saúde e Saneamento	250.000,00	700.000,00	820.000,00	1.770.000,00
16 - Transporte	600.000,00	1.100.000,00	1.265.000,00	2.965.000,00

Superavit orçamento

de capital

539.024,24	—	—	539.024,24
2.391.164,24	3.510.000,00	4.215.000,00	10.116.164,24

Art.º 4º — Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da conta, ser criados novos e suprimidos ou reformados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único — As importâncias referentes aos exercícios de 1981 a 1982, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.º 5º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira,
10 de Novembro de 1979

José Benedito Louira
Prefeito Municipal

Levaristo Gomes
Secretário

Dualey
Presidente